PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ/MF: 75.741.330/0001-37
Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-472-4600 – Email: pmi@onda.com.br – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

LEI Nº 1.137/2001

EMENTA: Altera partes da Lei nº. 141/71, revoga a Lei nº. 1.030/98 e estabelece outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. lº. - O "caput" do Artigo 6º. da Lei nº 141/71, passa a ter a seguinte redação:

A Bandeira Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, de autoria dos Funcionários Públicos Municipais Senhores Otaviano Proença Neto e Abílio Mateus, é formada por /.../, de acordo com a localização dos Distritos do Município.

Art. 2º - O Artigo 7º da Lei nº. 141/71, passa a ter a seguinte redação:

A Bandeira Municipal de Ivaiporã, pálio bendito que espelha/.../.

DAS CORES

I - Verde - ...
II - Vermelho - ...
III - Amarelo - ...
IV - Azul - ...
V - Marrom-arroxeado - ...
VI - Branco -...
VII - Verde claro - ...
VIII - Preto - ...

DAS FIGURAS

IX - Retângulo - ...
X - Faixa inclinada que divide o Retângulo - ...
XI - Engrenagem - ...
XII -Mapa – ...
XIII – Estrelas - configuram os Distritos do Município:

a) - Jacutinga;
b) - Alto Porã e
c) - Santa Bárbara.

XIV - Faixa com Legenda...

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal com a incumbência de redesenhar o anexo 01 (um) a que se refere ao inciso XI, do Artigo 8º. da Lei nº. 141/71, seguindo a mesma lógica

utilizada no original, no que se refere ao Mapa do Município e as Estrelas que representam os Distritos atuais, referenciadas no Inciso XIII ao Artigo anterior.

Art. 4º - Fica acrescentada a Lei nº. 141/7 1 o Capítulo III, das disposições transitórias, com a seguinte redação, que altera seu artigo 24º....

CAPITULO III

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 5º - O Artigo 24 passa a ter a seguinte redação:

Sempre que alteradas por força dos fatos, as características representadas nos Símbolos do Município, fica a Câmara de Vereadores, obrigada a alterar esta Lei no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 6º - Compete ao Executivo Municipal, divulgar esta Lei, bem como a de nº. 141/71, com as novas características da Bandeira Municipal de Ivaiporã, a todos os estabelecimentos de ensino do Município.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.030/98, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de abril do ano dois mil e um (23-4-2001).

Pedro Wilson Papin
Prefeito Municipal